

**ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR N. 207, DE 5 DE JANEIRO DE 1979**

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
DENOMINAÇÃO	Tabela	Referência		A	V	DENOMINAÇÃO	Tabela	Referência		A	V
		Inicial	Final					Inicial	Final		
Delegado Geral	SQC-I	60	75	I	VE-1	Delegado Geral de Polícia	SQC-I	60	75	I	VE-1
Diretor Geral de Polícia (Departamento Nível II)	SQC-I	59	74	I	VE-1	Diretor Geral de Polícia (Departamento Policial)	SQC-I	59	74	I	VE-1
Assistente Técnico de Polícia	SQC-I	58	73	I	VE-1	Assistente Técnico de Polícia	SQC-I	58	73	I	VE-1
Diretor Técnico (Divisão - Nível III)	SQC-I	58	73	I	VE-1	Vetado					
Diretor Técnico (Divisão - Nível III)	SQC-I	58	73	I	VE-1	Vetado					
Diretor Técnico (Divisão - Nível II)	SQC-I	57	72	I	VE-1	Vetado					
Diretor Técnico (Serviço - Nível I)	SQC-I	55	70	I	VE-1	Vetado					
Delegado Regional de Polícia	SQC-I	58	73	I	VE-1	Delegado Regional de Polícia	SQC-I	58	73	I	VE-1
Assistente de Planejamento e Controle II	SQC-I	55	70	I	VE-1	Assistente de Planejamento e Controle Policial	SQC-I	55	70	I	VE-1
Delegado de Polícia Substituto	SQC-I	43	58	I	VE-3	Delegado de Polícia Substituto	SQC-I	43	58	I	VE-3
Escrivão de Polícia Chefe II	SQC-I	34	53	III	VE-2	Escrivão de Polícia Chefe II	SQC-I	34	53	III	VE-2
Investigador de Polícia Chefe II	SQC-I	34	53	III	VE-2	Investigador de Polícia Chefe II	SQC-I	34	53	III	VE-2
Escrivão de Polícia Chefe I	SQC-I	33	52	III	VE-2	Escrivão de Polícia Chefe I	SQC-I	33	52	III	VE-2
Investigador de Polícia Chefe I	SQC-I	33	52	III	VE-2	Investigador de Polícia Chefe I	SQC-I	33	52	III	VE-2
Chefe de Seção Telecomunicações Policial	SQC-II	34	53	III	VE-3	Chefe de Seção (Telecomunicações Policial)	SQC-II	34	53	III	VE-3
Encarregado de Setor de Telecomunicações Policial	SQC-II	31	48	II	VE-2	Encarregado de Setor (Telecomunicações Policial)	SQC-II	31	48	II	VE-2
						Chefe de Seção (Pesquisador)	SQC-II	30	47	II	VE-2

						Dactiloscópico Policial)					
						Encarregado de Setor (Pesquisador Dactiloscópico Policial)	SQC-II	28	45	II	VE-2
						Encarregado de Setor (Carceragem)	SQC-II	27	44	III	VE-2
						Chefe de Seção (Dactiloscopista Policial)	SQC-II	24	41	II	VE-2
Encarregado de Setor (Dactiloscopista Policial)	SQC-II	17	34	II	VE-2	Encarregado de Setor (Dactiloscopista Policial)	SQC-II	17	34	II	VE-2
Perito Criminal Chefe <i>- Classe incluída pela Lei Complementar nº 247, de 06/04/1981.</i>	SQC-II	44	65	IV	VE-4	Perito Criminal Chefe	SQC-II	44	65	IV	VE-4
Perito Criminal Encarregado <i>- Classe incluída pela Lei Complementar nº 247, de 06/04/1981.</i>	SQC-II	42	63	IV	VE-4	Perito Criminal Encarregado	SQC-II	42	63	IV	VE-4
Perito Criminal	SQC-III	40	61	IV	VE-4	Perito Criminal	SQC-III	40	61	IV	VE-4
Técnico de Telecomunicações Policial	SQC-III	27	44	II	VE-2	Técnico de Telecomunicações Policial	SQC-III	27	44	II	VE-2
Operador de Telecomunicações Policial	SQC-III	27	44	II	VE-2	Operador de Telecomunicações Policial	SQC-III	27	44	II	VE-2
Fotógrafo (Técnica Policial)	SQC-III	27	44	II	VE-2	Fotógrafo (Técnica Policial)	SQC-III	27	44	II	VE-2
Inspetor de Diversões Públicas	SQC-III	27	44	II	VE-2	Inspetor de Diversões Públicas	SQC-III	27	44	II	VE-2
Auxiliar de Necrópsia	SQC-III	27	44	II	VE-2	Auxiliar de Necrópsia	SQC-III	27	44	II	VE-2
Pesquisador Dactiloscópico Policial	SQC-III	24	41	II	VE-2	Pesquisador Dactiloscópico Policial	SQC-III	24	41	II	VE-2
Carcereiro	SQC-III	23	40	II	VE-2	Carcereiro	SQC-III	23	40	II	VE-2
Dactiloscopista Policial	SQC-III	16	31	I	VE-1	Dactiloscopista Policial	SQC-III	16	31	I	VE-1
Motorista Policial	SQC-	16	33	II	VE-	Motorista Policial	SQC-	16	33	II	VE-

- <a href="#">Vide Lei Complementar nº 456, de 12/05/1986.</a>	III				2		III				2
Atendente de Necrotério Policial	SQC-III	15	32	II	VE-2	Atendente de Necrotério Policial	SQC-III	15	32	II	VE-2

- [Vide Lei Complementar nº 219, de 10/07/1979.](#)

- [Vide Lei Complementar nº 247, de 06/04/1981.](#)

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	Tabela	Referência		A	V	DENOMINAÇÃO	Tabela	Referência		A	V
		Inicial	Final					Inicial	Final		
SÉRIE DE CLASSES						SÉRIE DE CLASSES					
Delegado de Polícia:						Delegado de Polícia:					
Delegado de Polícia Classe Especial	SQC-III	52	71	III	VE-2	Delegado de Polícia Classe Especial	SQC-III	52	71	III	VE-2
Delegado de Polícia 1ª Classe	SQC-III	50	69	III	VE-2	Delegado de Polícia 1ª Classe	SQC-III	50	69	III	VE-2
Delegado de Polícia 2ª Classe	SQC-III	48	65	II	VE-2	Delegado de Polícia 2ª Classe	SQC-III	48	65	II	VE-2
Delegado de Polícia 3ª Classe	SQC-III	46	61	I	VE-2	Delegado de Polícia 3ª Classe	SQC-III	46	61	I	VE-2
Delegado de Polícia 4ª Classe	SQC-III	44	59	I	VE-3	Delegado de Polícia 4ª Classe	SQC-III	44	59	I	VE-3
Delegado de Polícia 5ª Classe	SQC-III	43	58	I	VE-3	Delegado de Polícia 5ª Classe	SQC-III	43	58	I	VE-3
Escrivão de Polícia:						Escrivão de Polícia:					
Escrivão de Polícia III	SQC-III	33	52	III	VE-2	Escrivão de Polícia III	SQC-III	33	52	III	VE-2
Escrivão de Polícia II	SQC-III	31	48	II	VE-2	Escrivão de Polícia II	SQC-III	31	48	II	VE-2
Escrivão de Polícia I	SQC-III	30	45	I	VE-2	Escrivão de Polícia I	SQC-III	30	45	I	VE-2
Investigador de Polícia:						Investigador de Polícia:					
Investigador de Polícia III	SQC-III	33	52	III	VE-2	Investigador de Polícia III	SQC-III	33	52	III	VE-2
Investigador de Polícia II	SQC-III	31	48	II	VE-2	Investigador de Polícia II	SQC-III	31	48	II	VE-2
Investigador de Polícia I	SQC-III	30	45	I	VE-2	Investigador de Polícia I	SQC-III	30	45	I	VE-2

- [Vide Lei Complementar nº 219, de 10/07/1979.](#)

- [Vide Lei Complementar nº 247, de 06/04/1981.](#)